



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 169/2021**

Altera o art. 6º do Projeto de Lei nº 169/2021.

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei nº 169/2021 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 6º A vigência das contratações de que trata esta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo”.

**JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta faz-se necessária para limitar o período destas, já que a expressão originalmente utilizada - “por iguais períodos” - descaracteriza o tempo determinado, inerente às contratações emergenciais.

Sala das Sessões em 28 de dezembro de 2021.

Vereador Miguel Calderon

Bancada do PP



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –  
Osório – RS, CEP: 95520-000 – [www.camaraosorio.rs.gov.br](http://www.camaraosorio.rs.gov.br)